



## **PERGUNTAS FREQUENTES**

Veja abaixo as principais perguntas e respostas que podem facilitar sua interação com o Cadastro Municipal de Pessoas Desaparecidas, as ações preventivas e de busca e localização na sua cidade:

### **1. Meu filho desapareceu, o que devo fazer?**

Procure a delegacia mais próxima de sua residência, registre o Boletim de Ocorrência e faça o cadastro aqui.

### **2. Quanto tempo preciso esperar para procurar uma delegacia e fazer o Boletim de Ocorrência?**

Não precisa esperar, procure a delegacia imediatamente para registrar o Boletim de Ocorrência. É um direito do cidadão garantido pela Lei nº 11.259/2005, conhecida como “Lei da Busca Imediata”.

### **3. Se a policia se negar em registrar o Boletim de Ocorrência, o que faço?**

Procure o Ministério Público de sua cidade ou Conselho Tutelar para garantir o seu direito. Você pode denunciar também através do Disque Direitos Humanos - 100, essa violação de direito.

### **4. Quem pode inserir casos no Cadastro Municipal de Pessoas Desaparecidas?**

Qualquer pessoa pode registrar um caso de desaparecimento no Cadastro Municipal de Pessoas Desaparecidas.

### **5. Quem pode dar baixa no Cadastro Municipal caso o desaparecido seja localizado?**

Após a confirmação da localização do desaparecido uma equipe da Secretaria de Assistência e Promoção Social será a responsável pela baixa no Cadastro Municipal.

### **6. Se o meu filho/filha que estava desaparecido retornou para casa o que devo fazer?**

Se uma criança ou adolescente desaparecido retornar para casa ou for localizado é importante ir até a delegacia onde foi feito o Boletim de Ocorrência para que seja dada a baixa no BO. Comunique também ao Conselho Tutelar e mande e-mail ou ligue para a Secretaria de Assistência e Promoção Social - SAPS.

### **7. Localizei um desaparecido registrado no Cadastro Municipal como devo proceder?**

Procure imediatamente a delegacia de policia mais próxima e informe o ocorrido dando os detalhes que presenciou. Comunique também ao Conselho Tutelar. Se preferir acione o Disque Direitos Humanos - 100. A ligação é gratuita e sigilosa.

## **8. É necessário ser da família para fazer o registro de um caso no Cadastro Municipal?**

Não é necessário. Qualquer pessoa pode fazer o registro, mesmo não sendo da família. É importante ter o maior número de informações possíveis. Será feito um cadastro para dar acesso ao registro. Tenha também uma fotografia desaparecido. O Cadastro Municipal divulga além dos dados a imagem desaparecido. Poderá ser inserido até 04 (quatro) fotos no cadastro.

## **9. Posso informar ao Cadastro Municipal a localização de uma criança ou adolescente desaparecido?**

Sim. Se você tiver informações envie por e-mail para o endereço [direitoshumanos@osasco.sp.gov.br](mailto:direitoshumanos@osasco.sp.gov.br). Após a informação validada será baixado o registro no Cadastro Municipal. É importante que seja informada a Delegacia onde foi feito o Boletim de Ocorrência para que a mesma encerre a investigação se a localização não foi feita pela policia.